



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEDURB Nº 002

Tema:	Concessão de Benefício de Subvenção Econômica do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “NOSSA CASA”		
Emitente:	Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB		
Sistema:	Não se aplica	Código: ---	
Versão:	02	Aprovação: Portaria nº 034-S / 2026	Vigência: 20/07//2026

1. OBJETIVOS

- 1.1. Padronizar o fluxo interno operacional para a concessão de certificado de benefício de subvenção econômica do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “NOSSA CASA” .

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 **Lei Estadual n.º 8.784, de 21/12/2007**, regulamentada pelo Decreto nº 2020-R, de 07/03/2008, e alterada pelas Leis nº 9.071, de 28/11/2008, nº 9.899, de 30/08/2012 e nº 10.435, de 06/11/2015, regulamentada pelo Decreto nº 3.905-R, de 07/12/2015, e dá outras providências;
- 3.2 **Lei Estadual n.º 8.899**, de 30/08/2012 – Institui o Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, no âmbito do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;
- 3.3 **Decreto Estadual n.º 3.166-R**, de 10/12/2012 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 9.899/2012, que dispõe sobre o Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, no âmbito do Estado, e dá outras providências;
- 3.4 **Decreto Estadual n.º 5.500-R, de 13/09/2013** – Altera o Decreto nº 3166-R que regulamentou os dispositivos da Lei nº 9.899, de 30/08/2012, e dá outras providências;
- 3.5 **Lei Federal nº 11.977/2009, de 07/07/2009**, alterada pela Lei nº 14.620/2023, de 14/07/2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de



24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

- 3.6 **Resolução CGFEHAB n.º 056/2023**, de 27/06/2023, aprova a alocação de recursos orçamentários e financeiros, o montante anual a ser transferido ao Agente Operador do FGTS – CAIXA e o valor da subvenção econômica a ser concedido, por beneficiário, de modo a promover ampliação do acesso ao financiamento imobiliário e à aquisição de moradias, de interesse social, no âmbito do Programa Estadual de Interesse Social “Nossa Casa” e do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida (PMCMV);
- 3.7 **Resolução CGFEHAB n.º 057/2023, de 27/06/2023**, aprova o pagamento das taxas de administração, fixas e mensais, ao Agente Financeiro e Operador – CAIXA, durante toda a fase de estruturação e operacionalização da ação que irá promover a ampliação do acesso ao financiamento imobiliário e a aquisição de moradias, de interesse social, no âmbito do Programa Estadual de Interesse Social “Nossa Casa” e do Programa Federal Minha Casa Minha Vida (PMCMV);
- 3.8 **Resolução CGFEHAB n.º 058/2023, de 27/06/2023**, autoriza o Agente Operador do FEHAB – SEDURB a utilizar como parâmetro as diretrizes de enquadramento das famílias a serem beneficiadas com a concessão da subvenção econômica para a aquisição de moradias de habitação popular, por meio de financiamento imobiliário com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **Cadastro de Beneficiados** – Banco de dados contendo o cadastro de famílias beneficiadas com recursos do governo do Estado do Espírito Santo para fins de moradia;
- 4.2. **Certificado de Concessão de Benefício (CCB)** – É um certificado, emitido pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB destinado às famílias que se enquadrem nos requisitos estipulados, de subvenção econômica para pagamento da entrada do valor de aquisição de um imóvel que seja financiado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa Urbano II, por intermédio da Caixa Econômica Federal;
- 4.3. **CAIXA** – Caixa Econômica Federal;
- 4.4. **E- Docs** - Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Estado do Espírito Santo;
- 4.5. **GABSEC** - Gabinete do Secretário;
- 4.6. **GEHAB** – Gerência de Habitação;



- 4.7. **Infraestrutura de chaves públicas (ICP)** – Entidade responsável por garantir a validade jurídica dos documentos com a assinatura eletrônica padrão;
- 4.8. **SEDURB** - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano;
- 4.9. **T01** – Tarefa 01.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Habitação - GEHAB
5.2 Gabinete do Secretário - GABSEC

6. PROCEDIMENTOS

O procedimento inicia-se com o recebimento do Requerimento para Concessão de Benefício, encaminhado pelo requerente.

T01 – Verificar as solicitações recebidas

Diariamente, o servidor analista da GEHAB acessa o E-docs na caixa “SEDURB - PROGRAMA NOSSA CASA” e verifica as solicitações recebidas.

T02 – Validar o número da proposta de financiamento na CAIXA

Inicialmente, o servidor analista da GEHAB valida o número da proposta de financiamento. Caso esse número não seja válido, o processo segue para a T04 (opção 02 ou 03).

T03 – Conferir os dados, as informações e os documentos

Após validação do número da proposta de financiamento na CAIXA, o servidor analista examina o preenchimento do requerimento com as informações dos documentos anexados; verifica a correspondência da assinatura eletrônica E-docs com o nome do requerente e se os documentos necessários foram anexados corretamente.

Caso não haja inconsistências no preenchimento do requerimento e os documentos anexados estejam corretos, segue para T05. Caso contrário, segue para T04 – opção 01.

T04 – Comunicar as inconsistências da proposta ao interessado

Identificadas inconsistências no preenchimento do requerimento e/ou nos documentos anexados, o servidor analista comunica ao interessado via E-docs e e-mail, solicitando o preenchimento de novo requerimento com os dados/documentos corretos, conforme as opções abaixo:



(opção 01)

“Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos o recebimento de seu requerimento, registrado por meio do protocolo n.º 202X-XXXXXX (nº do registro de encaminhamento no E-docs). Após análise, observamos a falta das seguintes informações e/ou documentos em seu requerimento:

- 1. (relacionar todas as inconsistências identificadas);*
- 2. (...).*

Por essa razão, este protocolo foi cancelado. Solicitamos o envio de novo requerimento com a inclusão de todos os dados e documentos necessários.

Para auxiliá-lo(a) nesse processo, recomendamos a consulta às Perguntas Frequentes e ao Manual de Solicitação do Benefício, disponíveis no link: <https://sedurb.es.gov.br/programa-nossa-casa>.

Atenciosamente,

SEDURB – Programa Nossa Casa”

(opção 02)

“Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos o recebimento de seu requerimento, registrado por meio do protocolo n.º 2026-XXXXXX (nº do registro de encaminhamento no E-docs).

Após análise, verificamos a seguinte inconsistência:

- 1. Número da proposta inválido. Procure a agência do seu financiamento para verificação.*

Por essa razão, este protocolo foi cancelado. Solicitamos o envio de novo requerimento com a inclusão de todos os dados e documentos necessários.

Atenciosamente,

SEDURB – Programa Nossa Casa”

(opção 03)

“Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos o recebimento de seu requerimento, registrado por meio do protocolo n.º 2026-XXXXXX (nº do registro de encaminhamento no E-docs).

Após análise, verificamos a seguinte inconsistência:

- 1. A agência preenchida no Requerimento para Concessão do Benefício do Programa Nossa Casa diverge da agência vinculada à proposta de financiamento informada.*

Por essa razão, este protocolo foi indeferido. Solicitamos o envio de novo requerimento, com a inclusão de todos os dados/documentos necessários de forma correta.

Atenciosamente,

SEDURB – Programa Nossa Casa”



T05 – Verificar o Cadastro de Beneficiados do Programa Nossa Casa

O servidor analista da GEHAB , utilizando os números de CPF do proponente e do cônjuge ou coobrigado, verifica no Cadastro de Beneficiados do Programa Nossa Casa se estes foram atendidos anteriormente em outras ações do Programa Nossa Casa ou se já existe algum Certificado de Concessão de Benefício (CCB) emitido, vigente ou não.

Se a resposta for sim, segue para T06. Caso contrário, segue para o T07.

T06 – Comunicar impossibilidade ao interessado

O servidor analista informa ao requerente, por e-mail, a impossibilidade momentânea ou definitiva, de concessão do benefício por mais de uma vez, utilizando uma das seguintes mensagens:

(opção 1)

“Prezado(a) Senhor(a)

Comunicamos o recebimento de seu requerimento registrado por meio do protocolo n.º 202X-XXXXXX (nº do registro de encaminhamento no E-docs). Após análise, verificamos que (nome completo do requerente, cônjuge ou coobrigado) já foi beneficiado anteriormente com subsídios do Programa Nossa Casa e, conforme a legislação em vigor, não faz jus a um novo benefício.

Por essa razão, informamos que não será possível atender à solicitação.

Atenciosamente,

SEDURB – Programa Nossa Casa”

(opção 2)

“Prezado(a) Senhor(a)

Comunicamos o recebimento de seu requerimento registrado por meio do protocolo n.º 202X-XXXXXX (nº do registro de encaminhamento no E-docs). Após análise, verificamos que (nome completo do requerente, cônjuge ou coobrigado) possui Certificado de Concessão de Benefício – CCB nº 202X-XXXXXX em aberto e, por essa razão este protocolo foi cancelado.

Alertamos que em caso de vencimento do prazo e não utilização do mesmo, é necessário solicitar o cancelamento. Portanto, pedimos a gentileza de acessar o link abaixo e preencher o “Requerimento de Cancelamento do Certificado de Concessão de Benefício do Programa Nossa Casa”.

- 1) Acessar <https://sedurb.es.gov.br/programa-nossa-casa> ;*
- 2) Procurar o subtítulo “ESTRATÉGIA II – Apoio Técnico e Financeiro para Oferta Pública do PMCMV SUB – 50 e Apoio ao Financiamento Imobiliário”;*
- 3) Localizar “Acesse e confira os links”;*
- 4) Clicar em “Requerimento para Cancelamento do Certificado de Concessão de*



Benefício”;

- 5) *Leia atentamente as instruções antes de preencher formulário;*
- 6) *Após a pré-visualização do documento preenchido, clicar em CONCLUIR O ENVIO DO FORMULÁRIO.*

A solicitação não pode ser feita por terceiros, somente pelo titular do Certificado de Concessão de Benefício. Após análise dessa solicitação, a SEDURB/Programa Nossa Casa enviará ao requerente um e-mail informando que o Certificado foi cancelado.

Atenciosamente,

SEDURB – Programa Nossa Casa”

T07 – Autuar processo eletrônico

Caso o requerente não tenha sido atendido anteriormente em outras ações do Programa Nossa Casa ou não possua nenhum Certificado de Concessão de Benefício (CCB) em aberto, o servidor analista autua um processo no E-docs com as seguintes informações:

Resumo do Processo: “Concessão de Benefício_Nome do requerente e cônjuge/coobrigado”;

Classe: “22.04.01.01 – Processo de Seleção dos Beneficiários”;

Interessado: “PROGRAMA NOSSA CASA”

T08 – Entrancar o requerimento, encaminhado via E-docs, ao processo autuado

T09 – Preencher o Certificado de Concessão de Benefício e despachar processo

O servidor analista preenche o Certificado de Concessão de Benefício com todos os dados necessários. **Nos casos de requerimentos de proponentes solteiros e sem coobrigados, deve-se preencher "NÃO SE APLICA" nos campos correspondentes ao Cônjuge/Coobrigado(a), incluindo no CPF. O número do protocolo será o número do registro de encaminhamento no E-docs, e o número do Certificado será o do próprio processo autuado.** Após isso, insere o documento nos autos sem assinatura e despacha o processo à GEHAB para apreciação e encaminhamentos do Gerente ou de seu delegatário, conforme as seguintes opções:

(opção 1)

“À GEHAB,

Trata-se de solicitação de Concessão de Benefício do Programa Nossa Casa pleiteada por (nome do requerente e do cônjuge/coobrigado), por meio do encaminhamento E-docs nº. 202X-XXXXXX, para aquisição do imóvel localizado no (a) (endereço completo do imóvel), registrado na matrícula n.º XXXXXX, conforme certidão de inteiro teor (#XX), que é objeto de proposta de financiamento no Programa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Minha Casa, Minha Vida – Faixa Urbano II, em análise na CAIXA, agência (nº - localidade da agência).

Foi conferido o preenchimento do requerimento e se os documentos necessários foram anexados, conforme Norma de Procedimento – SEDURB nº 002. Além disso, foi verificado no Cadastro de Beneficiados do Programa Nossa Casa que o(s) requerente(s) não recebeu(eram) subsídios anteriores.

Face ao exposto, remeto os autos para apreciação e encaminhamentos.”

(opção 2)

“À GEHAB,

Trata-se de solicitação de Concessão de Benefício do Programa Nossa Casa pleiteada por (nome do requerente e do cônjuge/coobrigado), por meio do encaminhamento E-docs nº 202X-XXXXXX, para aquisição do imóvel localizado no município de (nome do município), integrante do empreendimento (nome do empreendimento), da empresa (nome da construtora), cuja produção é financiada pela CAIXA, que é objeto de proposta de financiamento no Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa Urbano II, em análise na CAIXA, agência (nº - localidade da agência).

Foi conferido o preenchimento do requerimento e se os documentos necessários foram anexados, conforme Norma de Procedimento – SEDURB nº 002. Além disso, foi verificado no Cadastro de Beneficiados do Programa Nossa Casa que o(s) requerente(s) não recebeu(eram) subsídios anteriores.

Face ao exposto, remeto os autos para apreciação e encaminhamentos.”

T10 – Receber os processos na GEHAB

O gerente da GEHAB ou seu delegatário recebe os processos dos requerentes e, estando de acordo, os encaminha ao GABSEC para a devida autorização.

Caso contrário, segue para T11.

T11 – Retornar os autos ao servidor analista da GEHAB

Caso não esteja de acordo, o gerente da GEHAB ou seu delegatário restitui os autos ao servidor analista, detalhando a demanda no despacho. Uma vez atendida a demanda, o processo retorna à T10.

T12 – Despachar os processos para o GABSEC

Se estiver de acordo com a solicitação, o gerente da GEHAB ou seu delegatário despacha os autos ao GABSEC, utilizando uma das seguintes mensagens:

(opção 1)

“Ao GABSEC



Trata-se de concessão de benefício para aquisição de imóvel na parceria entre o Programa Nossa Casa e o Programa Minha Casa, Minha Vida, através da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 20 mil, pleiteado por (nome do requerente e do cônjuge/coobrigado), para aquisição do imóvel localizado no (endereço completo do imóvel), registrado na matrícula nº XXXXXX, conforme certidão de inteiro teor (#XX), que é objeto de proposta de financiamento no Programa PMCMV–Faixa Urbano II, em análise na CAIXA, Agência (nº - localidade da agência).

Atendendo à Norma de Procedimento – SEDURB nº 002, a equipe da GEHAB analisou a solicitação e verificou que, conforme as informações prestadas pelo(s) requerente(s) (#XX) e os documentos anexados no encaminhamento do E-docs, este(s) se enquadra(m) nas regras para concessão do benefício. Além disso, a equipe verificou no Cadastro de Beneficiados do Programa Nossa Casa que o(s) requerente(s) não recebeu(eram) subsídios anteriores.

Face ao exposto, manifestamo-nos favoráveis à emissão do CCB e submetemos a esse GABSEC a autorização para concessão do benefício e, caso positivo, solicitamos a assinatura do Certificado de Concessão do Benefício (#XX) e o retorno a esta GEHAB para as ulteriores providências.”

(opção 2)

“Ao GABSEC

Trata-se de concessão de benefício para aquisição de imóvel na parceria entre o Programa Nossa Casa e o Programa Minha Casa, Minha Vida, através da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 20 mil, pleiteado por (nome do requerente e do cônjuge/coobrigado), para aquisição de imóvel referente ao empreendimento (nome do empreendimento), (nº e/ou letra do Apto, Bloco e Torre), no município de (nome do município)/ES, da empresa (nome da construtora), cuja produção é financiada pela CAIXA, que é objeto de proposta de financiamento no PMCMV–Faixa Urbano II, em análise na CAIXA, Agência (nº - localidade da agência).

Atendendo à Norma de Procedimento – SEDURB nº 002, a equipe da GEHAB analisou a solicitação e verificou que, conforme as informações prestadas pelo(s) requerente(s) (#XX) e os documentos anexados no encaminhamento do E-docs, este(s) se enquadra(m) nas regras para concessão do benefício. Além disso, a equipe verificou no Cadastro de Beneficiados do Programa Nossa Casa que o(s) requerente(s) não recebeu(eram) subsídios anteriores.

Face ao exposto, manifestamo-nos favoráveis à emissão do CCB e submetemos a esse GABSEC a autorização para concessão do benefício e, caso positivo, solicitamos a assinatura do Certificado de Concessão do Benefício (#XX) e o retorno a esta GEHAB para as ulteriores providências.”

T13 – Autorizar a concessão do benefício

O responsável no GABSEC, por sua vez, analisa os autos e, estando de acordo, entranha o despacho com a autorização do ordenador de despesas para a concessão



do benefício e assinatura do CCB.

Caso não esteja de acordo, segue para T14.

T14 – Indeferir pleito

Caso não esteja de acordo, indefere o pleito com a informação do motivo e devolve os autos à GEHAB. Segue para T16.

T15 – Retornar autos à GEHAB

Após autorização do ordenador de despesas, o responsável no GABSEC remete os autos à GEHAB para as demais providências. Segue para T17.

T16 – Comunicar indeferimento da concessão ao interessado

Em caso de indeferimento, o servidor analista envia mensagem por e-mail ao requerente, com a seguinte mensagem:

“Prezado(a)(s) Senhor(a)(s)

Comunicamos o recebimento de sua proposta registrada por meio do protocolo n.º 202X-XXXXXX (*nº do registro de encaminhamento no E-docs*). Após análise, informamos que o seu pedido foi indeferido devido (inserir motivos detalhados pelo GABSEC).

Por essa razão, notificamos que não será possível atender à solicitação de concessão de benefício. Ademais, caso possua interesse, poderá solicitar novo pedido.

Atenciosamente,

SEDURB – Programa Nossa Casa”

T17 – Assinar CCB

O servidor analista da GEHAB solicita ao servidor da SEDURB, que possui perfil de acesso configurado, a aposição da assinatura eletrônica do Secretário no Certificado, utilizando o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

T18 – Comunicar deferimento da concessão e enviar certificado assinado

Após a assinatura, o servidor analista envia mensagem, por e-mail, ao requerente, à agência vinculada e à Superintendência de Habitação da CAIXA (seh6764es@caixa.gov.br), acompanhada do Certificado de Concessão de Benefício assinado eletronicamente, com o seguinte teor:

“Prezado(a)(s) Senhor(a)(s)

Comunicamos o recebimento de sua proposta registrada por meio do protocolo n.º 202X-XXXXXX (*nº do registro de encaminhamento no E-docs*). Após análise,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

informamos que o seu pedido foi deferido e estamos lhe enviado em anexo o Certificado de Concessão de Benefício – CCB, que também está sendo enviado à Agência (nº - localidade da agência) da CAIXA para a finalização de seu processo de financiamento, com a inclusão do benefício.

Com efeito, esclarecemos que fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a transferir o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que ora lhe é concedido pelo Estado do Espírito Santo para pagamento da entrada do valor de aquisição do imóvel diretamente ao vendedor do imóvel, desde que fique confirmado pela CAIXA que a renda familiar está dentro do limite de 3 (três) salários mínimos.

Atenciosamente,

SEDURB – Programa Nossa Casa”

T19 – Entranhar o e-mail e certificado assinado ao processo

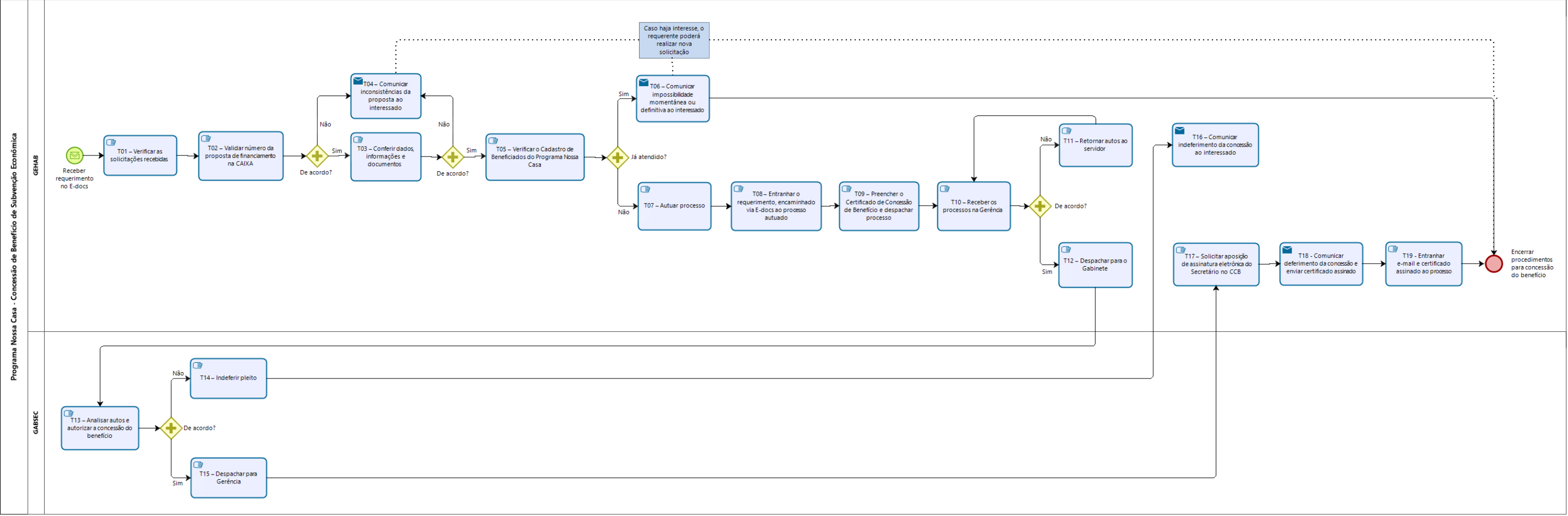
Após envio do Certificado, o servidor analista entranha a cópia do e-mail e o CCB assinado ao processo.

Fim - Encerrar procedimentos de concessão do benefício

Após a conclusão dos procedimentos para a concessão do benefício, o processo autuado no E-docs permanece ativo até que um novo procedimento seja instaurado para o encerramento dos autos, quais sejam: o cancelamento do certificado a pedido do beneficiário, conforme Norma de Procedimento específica; ou a utilização do certificado para a contratação de financiamento, comprovada por meio das prestações de contas mensais enviadas pela CAIXA, conforme Norma de Procedimento específica.



Fluxograma em diagrama de raias





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Não aplicável

8. ANEXOS

- 8.1. Anexo I – Assinatura eletrônica padrão ICP dos CCBs
- 8.2. Anexo II - Modelo de Certificado de Concessão de Benefício para imóveis usados (com mais de 180 dias de habite-se ou já habitado)
- 8.3. Anexo III - Modelo de Certificado de Concessão de Benefício para imóveis concluídos ou em produção vinculado a empreendimento financiado pela Caixa Econômica Federal

9. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO:	
Hermes Afonso Guimarães Gerente de Habitação	João Vitor Brunelli Lemes Analista do Executivo
Pedro Henrique Viana Brito Analista do Executivo	Saulo Brandão de Azevedo Penha Técnico em Desenvolvimento Urbano e Habitacional
Tarcísio Luiz Dalvi Subsecretário de Estado de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social	Thiago Antonio Rogerio Merlo Técnico em Desenvolvimento Urbano e Habitacional
	Elaborado em 19/06/2026
APROVAÇÃO:	
Marcos Aurélio Soares da Silva Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	Aprovado em 17/07/2026



Anexo I - Assinatura eletrônica padrão ICP dos CCBs

Passo a passo para assinatura eletrônica padrão ICP dos CCBs:

1. Os CCBs emitidos pela GEHAB serão entranhados ao processo E-Docs e disponibilizados em pasta específica no Servidor da Rede da SEDURB com acesso restrito aos servidores da GEHAB, GABSEC e outros necessários ao processo para autorização e assinatura do ordenador de despesas.
2. Para esse fim serão criadas duas pastas no Servidor de Rede da SEDURB:
 - i) **“CCBs PARA ASSINATURA”** e
 - ii) **“CCBs ASSINADOS”**.
- 2.1. O controle dos servidores que terão acesso às pastas ficará sob a responsabilidade da GEHAB juntamente com o administrador da rede.
3. Diariamente, os servidores da GEHAB disponibilizarão os CCBs para assinatura eletrônica na pasta **“CCBs PARA ASSINATURA”**.
4. Diariamente, o Ordenador de Despesas da SEDURB ou seu delegatário acessa no servidor da rede da SEDURB a pasta **“CCBs PARA ASSINATURA”** e assina eletronicamente os CCBs ainda não assinados, transferindo-os para a pasta **“CCBs ASSINADOS”**, de modo que, em cada pasta só contenha CCBs conforme a descrição da pasta.
5. A GEHAB de posse dos CCBs assinados eletronicamente remete aos proponentes e também à agência responsável pela concessão do financiamento habitacional e à Superintendência de Habitação da CAIXA (seh6764es@caixa.gov.br).



Anexo II - Modelo de Certificado de Concessão de Benefício para imóveis usados (com mais de 180 dias de habite-se ou já habitado)

CERTIFICADO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL "NOSSA CASA"
– APOIO AO CRÉDITO HABITACIONAL COM RECURSOS DO FGTS –

CERTIFICADO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO-CCB

R\$ 20.000,00

O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, atendendo ao requerimento do proponente através do protocolo n.º 2026-XXXXXX, **CONCEDE** o benefício de subvenção econômica no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para subsidiar a aquisição do imóvel residencial abaixo identificado, que será financiado junto à Caixa Econômica Federal, na **Agência XXXX - NONONONO**, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV. A concessão do benefício fica condicionada à aprovação do financiamento e à verificação do enquadramento da renda familiar do proponente pela Caixa Econômica Federal e à sua efetiva contratação. **Este Certificado é pessoal e intransferível.**

Nome do (a) beneficiário (a): **NONONONONO**
CPF do (a) beneficiário (a): **XXX.XXX.XXX-XX**
Cônjuge/ Coobrigado (a): **NONONONONO**
CPF do Cônjuge/ Coobrigado (a): **XXX.XXX.XXX-XX**
Endereço do imóvel: **NONONONONO**
Número da matrícula no RGI: **XXXX**
Data da Concessão do Benefício: **XX/XX/2026**
Data de Validade do Certificado: **XX/XX/2026**
N.º do Certificado: **2026-XXXXX**

Vitória, XX de NONO de 2026

Marcos Aurélio Soares da Silva
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano



Anexo III - Modelo de Certificado de Concessão de Benefício para imóveis concluídos ou em produção vinculados a empreendimento financiado pela Caixa Econômica Federal

CERTIFICADO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL "NOSSA CASA"
– APOIO AO CRÉDITO HABITACIONAL COM RECURSOS DO FGTS –

CERTIFICADO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO-CCB

R\$ 20.000,00

O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, atendendo ao requerimento do proponente através do protocolo n.º 2025-XXXXXX, **CONCEDE** o benefício de subvenção econômica no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para subsidiar a aquisição do imóvel residencial abaixo identificado, que será financiado junto à Caixa Econômica Federal, na **Agência XXXX - NONONONO**, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV. A concessão do benefício fica condicionada à aprovação do financiamento e à verificação do enquadramento da renda familiar do proponente pela Caixa Econômica Federal e à sua efetiva contratação. **Este Certificado é pessoal e intransferível.**

Nome do (a) beneficiário (a): **NONONONONO**

CPF do (a) beneficiário (a): **XXX.XXX.XXX-XX**

Cônjuge/ Coobrigado (a): **NONONONONO**

CPF do Cônjuge/ Coobrigado (a): **XXX.XXX.XXX-XX**

Endereço do imóvel: **(nome do empreendimento, identificar módulo ou torre, nº do apto, nº do bloco) – (endereço completo do empreendimento).**

Data da Concessão do Benefício: **XX/XX/2026**

Data de validade do certificado: **XX/XX/2026**

N.º do Certificado: **2026-XXXXX**

Vitória, XX de NONO de 2026

Marcos Aurélio Soares da Silva

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 17/07/2026 15:47:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2026 15:47:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO (TECNICO EM DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - SEDURB -
SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NQD6SK>